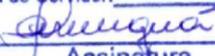




LEI COMPLEMENTAR N.º 058, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural pmcb</u>
Em <u>07/07/2020</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

“ALTERA ARTIGOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º- Fica acrescido o §5º-A ao artigo 34 da Lei Complementar nº 052, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º-A O conjunto de atividades relativas aos serviços de **limpeza pública** são os que constam dos incisos seguintes:

I – garantir a toda a população o acesso aos serviços de limpeza pública, em condições adequadas;

II – estimular a expansão e melhoria da infraestrutura e dos serviços de limpeza pública em benefício da população;

III – garantir, qualquer que seja o regime jurídico de prestação dos serviços de limpeza pública, a não-discriminação entre os usuários;

IV – promover a economicidade e a diversidade dos serviços, bem como incrementar a sua oferta e qualidade;

V – garantir a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos serviços de limpeza pública;

VI – racionalizar a gestão dos serviços, por meio da utilização de mecanismos de regionalização e coordenação da estrutura administrativa.”

Art. 2.º- Fica **suprimido** o §5º do artigo 35 da Lei Complementar nº 052, de 27 de dezembro de 2018, que vigorará com apenas quatro parágrafos.



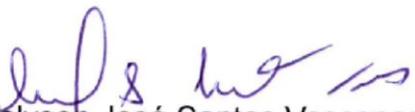
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - Fica autorizado os ajustes técnicos no Orçamento Municipal referente a presente alteração, devendo as rubricas orçamentárias referentes à limpeza pública serem transferidas para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo/ES, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020